

MANUAL PRÁTICO

(GESTÃO DE INVESTIMENTOS_RPPS)

LEMA | **10** *Anos*

SUMÁRIO

- INTRODUÇÃO
- LEGISLAÇÃO
- COMITÊ DE INVESTIMENTO
- POLÍTICA E DEMONSTRATIVOS
- CREDENCIAMENTO
- APR
- ANÁLISE QUANTITATIVA
- ANÁLISE QUALITATIVA

INTRODUÇÃO

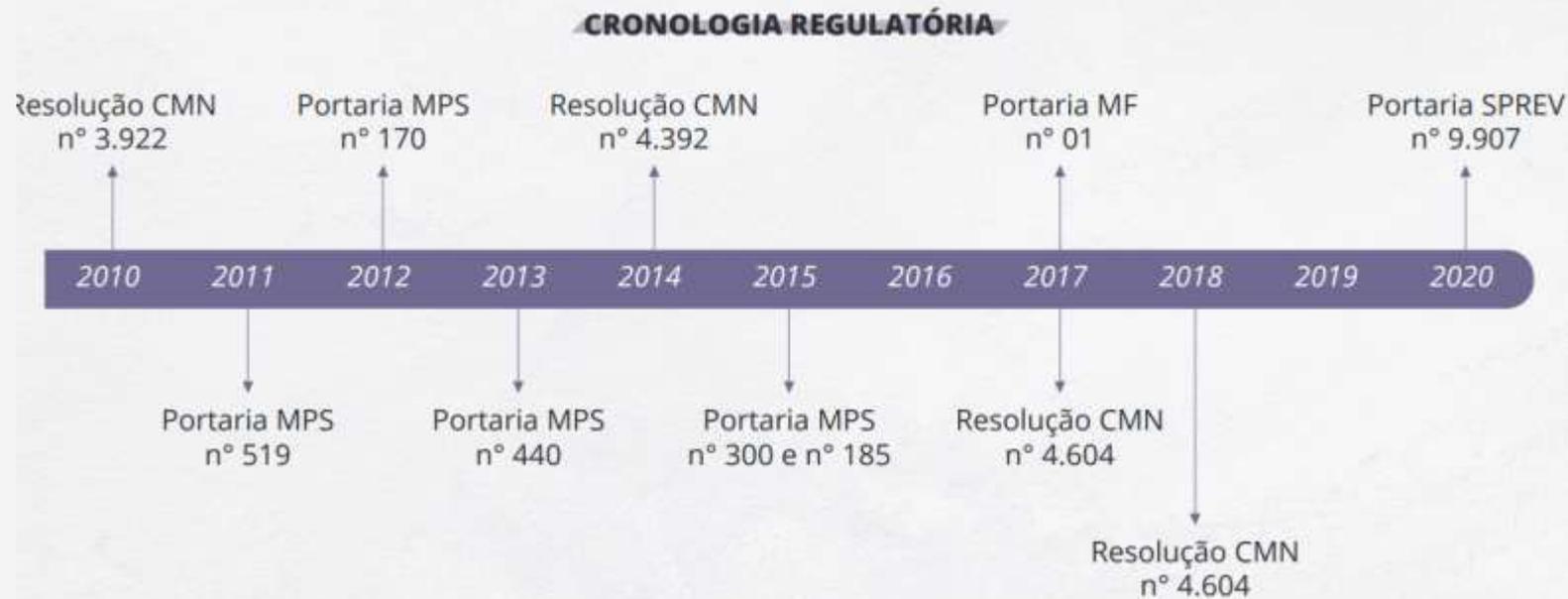
Esta cena é muito comum e provavelmente foi o que aconteceu com você, gestor(a) de recursos de um RPPS: um(a) profissional é acionado para exercer a função de gestor de recursos do RPPS da cidade. O desafio é aceito, mas, e agora? Como aprender a atuar como gestor dos recursos de um RPPS?

Trata-se de uma atuação muito específica, com informações disponíveis principalmente nos atos normativos, com muitos desafios e discussões a serem enfrentados e muita responsabilidade a ser carregada.

Mas o Guia Prático da Gestão de Investimentos dos RPPS poderá ser um aliado na construção do mapa da gestão.

INTRODUÇÃO

Que o gerenciamento dos recursos do RPPS é uma tarefa árdua você já deve saber, mas, além de complexo, o desafio é dinâmico. Os agentes de investimentos do RPPS, na última década, encararam diversas alterações nas normas legais, como mostra a imagem abaixo, sempre aumentando as obrigações e impondo novas responsabilidades.



INTRODUÇÃO

As mudanças ocorreram em quase todas as principais exigências. Desde as certificações profissionais até a modernização da Resolução e melhoria nas boas práticas de gestão. Em comum, as normas apresentam o acréscimo de responsabilidades e aprimoramento do processo de tomada de decisão de investimentos e transparência, o que evidencia a necessidade de qualificação dos agentes corresponsáveis pela gestão dos recursos do RPPS..

BOA LEITURA

Para te ajudar com este desafio, criamos este Guia Prático da Gestão de Investimentos dos RPPS, ligando as principais etapas e obrigações de investimentos. Todas as informações foram baseadas nas normas legais, mas apresentadas de forma mais simples, direta e prática.

GESTÃO DOS INVESTIMENTOS_LESGILAÇÃO

De início, a obrigação de quem se envolve na gestão de recursos de RPPS é entender a Resolução CMN n° 3.922/2010, a Portaria MPS n° 519/2011 e todas as suas respectivas alterações. Estas são as normas que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Estas serão citadas muitas vezes ao longo do nosso guia, sendo chamadas apenas de “Resolução 3922” e “Portaria 519”.

As duas normas legais têm um objetivo: fazer com que a gestão de recursos do RPPS aja com diligência, transparência e prudência, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações.

GESTÃO DOS INVESTIMENTOS_LEGISLAÇÃO

Para que não seja aceito o argumento de que o gestor desconhece as normas legais que regem os investimentos, é exigida a certificação deste, conforme Portaria 519. Mas, é importante tratarmos da certificação e, principalmente, do conhecimento de todos os envolvidos nas deliberações do RPPS para que os recursos sejam geridos e fiscalizados por agentes devidamente qualificados.

OBS: O GESTOR DE RECURSOS DO RPPS DEVERÁ SER PESSOA FÍSICA VINCULADA AO ENTE OU À UNIDADE GESTORA COMO SERVIDOR EFETIVO OU NOMEADO E APRESENTAR DESIGNAÇÃO FORMAL PARA A FUNÇÃO.

GESTÃO DOS INVESTIMENTOS_COMITÊ DE INVESTIMENTOS

A certificação desenvolvida especialmente para atender às necessidades dos RPPS é a CGRPPS – Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social, criada pela APIMEC. Além desta, CPA-10, CPA-20 e CEA, da ANBIMA, ou certificações superiores atendem ao critério para gestor e comitê de investimentos provarem conhecimento necessário do mercado financeiro.

Todo RPPS que possuir patrimônio líquido superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) deve possuir um Comitê de Investimentos. A maioria dos membros deste Comitê deve possuir certificação. Mas, mais do que a certificação, os membros do Comitê devem conhecer o mercado financeiro e as regras das aplicações dos recursos do RPPS, pois o colegiado deve participar do processo decisório dos investimentos e da elaboração da Política de Investimentos.

O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DEVE SER CRIADO POR ATO NORMATIVO PELO ENTE (PODE SER UM DECRETO, UMA LEI, UMA PORTARIA, MAS TEM QUE SER ASSINADA PELO ENTE, OK?). ALÉM DO ATO DE CRIAÇÃO, O COMITÊ DEVE POSSUIR UM REGIMENTO INTERNO COM AS DIRETRIZES DO COLEGIADO, COMO QUEM SERÃO OS MEMBROS, PERIODICIDADE DAS REUNIÕES, ATRIBUIÇÕES E ETC. NÃO ESQUEÇA: TODAS AS REUNIÕES DEVEM SER REGISTRADAS EM ATA E DEVEM FICAR DISPONÍVEIS AOS SEGURADOS.

GESTÃO DOS INVESTIMENTOS_POLÍTICA E DEMONSTRATIVOS

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial.

Não há nenhum “modelo padrão” de Política de Investimentos, cada RPPS deve criar seu próprio modelo. É importante que a complexidade da Política corresponda ao porte do patrimônio e à dinâmica das aplicações dos recursos. O conteúdo da Política de Investimentos do RPPS deve contemplar o disposto no art. 4º da Resolução 3922 e possuir todas as informações necessárias para preencher o “Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN”, cuja estrutura está disponibilizada no CADPREV.

CADPREV É O SISTEMA QUE GERENCIA AS PRINCIPAIS APLICAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA DE CADASTRO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. POR MEIO DELE VOCÊ ENVIA OS DEMONSTRATIVOS DO RPPS, COMO DAIR E DPIN. É A PRINCIPAL FERRAMENTA DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DO RPPS À SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA.

GESTÃO DOS INVESTIMENTOS _POLÍTICA E DEMONSTRATIVOS

Antes do preenchimento e envio do DPIN, os responsáveis pela gestão devem submeter a Política de Investimentos ao órgão superior de deliberação (normalmente Conselho Administrativo/Deliberativo/de Previdência). Depois de aprovada, deve ser elaborado o DPIN, que deverá ser enviado até o dia 31 de dezembro de cada exercício em relação ao exercício seguinte. A Política deverá ser arquivada por 10 anos.

Com os objetivos de acompanhar a execução das diretrizes, limites e estratégias traçados na Política de Investimentos e de identificar se os recursos estão enquadrados de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Resolução 3922, respeitando as diretrizes que foram aprovadas e informadas por meio do DPIN, a Secretaria de Previdência (SPREV) exige o envio mensal do DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos.

O DAIR deve seguir o modelo definido pela SPREV e enviado, pelo CADPREV, até o último dia do mês em curso com as informações referentes ao mês anterior. Desde janeiro de 2017, foi instituído o “Novo DAIR”, que se tornou muito mais robusto e complexo que o modelo anterior. Atualmente, além de informações do ente, gestores e saldos dos investimentos, que eram a base da estrutura antiga, devem ser enviadas informações de credenciamento, APRs, dados do colegiados, consultoria de investimentos, dentre outros.

GESTÃO DOS INVESTIMENTOS_CREDENCIAMENTO

Antes da realização de qualquer operação, assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento. Para saber quais os processos necessários para o credenciamento, observe o Art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria 519 ou o **Manual LEMA de Credenciamento**.

GESTÃO DOS INVESTIMENTOS APR

Autorização de Aplicação e Resgate Toda aplicação ou resgate deve ser acompanhada de um formulário com as condições gerais da operação, como data, valor, enquadramento, descrição da operação, características do ativo e identificação dos responsáveis. Os formulários APR são gerados automaticamente no DAIR, mas há um modelo oficial publicado pela SPREV. Tanto a APR do DAIR quanto do modelo padrão devem ser elaborados.

GESTÃO DOS INVESTIMENTOS _ANÁLISE

Para uma boa gestão dos investimentos, se faz necessário um contínuo controle e acompanhamento dos investimentos do RPPS. Para isso, o gestor de recursos juntamente ao comitê de investimentos, analisarão os investimentos presentes em carteira e eventuais oportunidades que surjam no mercado. O setor de investimentos será formado pelo gestor de recursos e pelos membros do comitê de investimentos, que deverão reunir-se mensalmente ou de maneira extraordinária, para discutir sobre o cenário econômico, credenciamento das instituições, resultado dos investimento, alocação para o mês e novas oportunidades de investimentos.

O cenário econômico será analisado através do panorama econômico, carteira sugeridas dos bancos e por cartas de gestores, que sejam válidos ao mercado de RPPS. O credenciamento das instituições está detalhado no manual de credenciamento publicado.

A análise quanto aos resultados dos investimentos será realizada através do relatório analítico dos investimentos, disponibilizado mensalmente no sistema da consultoria de investimentos, retratando o desempenho histórico de cada fundo de investimento, comparando com o seu benchmark.

GESTÃO DOS INVESTIMENTOS_ANALÍSE

Com base no cenário econômico, no perfil de investidor do RPPS e na carteira de investimentos atual, os membros do setor deverão deliberar sobre a alocação proposta para o mês, utilizando os recursos que estarão disponíveis para aplicação no mês e eventuais movimentações de carteira, contemplando mudanças maiores.

Por fim, os membros do setor deverão observar se existem novas oportunidades de investimentos ofertadas pelas instituições credenciadas junto ao RPPS, analisando sempre a aderência a Resolução vigente, a aderência ao perfil de investidor e aos objetivos do RPPS, assim como características específicas dos investimentos.

Além dos pontos destacados, os membros do setor deverão observar critérios qualitativos das gestoras dos fundos em carteira, destacando a compatibilidade da gestão com os objetivos e perfil de investidor do RPPS. Essa análise observará o volume de recursos de terceiros geridos pela instituição, histórico de atuação e compatibilidade do desempenho dos fundos geridos por ela com indicadores de mercado, processos em torno da tomada de decisão de investimentos e processos internos de controle de risco.

GESTÃO DOS INVESTIMENTOS _ANÁLISE QUANTITATIVA

Os critérios quantitativos que serão analisados previamente a aplicação em qualquer fundo de investimento, são os seguintes:

- Retorno (mês, ano, 6 meses, 12 meses, 24 meses, 36 meses);
- Volatilidade (Mês, ano, 6 meses, 12 meses, 24 meses, 36 meses);
- Value At Risk – VaR (mês, 12 meses, 24 meses);
- Índice de Sharpe (12 meses, 24 meses, 36 meses);
- Drowndown (12 meses, 24 meses, 36 meses);
- Patrimônio líquido (dia, média dos últimos 12 meses);
- Meses de retorno positivo e negativo (últimos 36 meses);
- Comparação com o desempenho de fundos similares geridos por instituições já presentes em carteira.

OBS: Os fundos devem ter, preferencialmente, histórico de 36 meses. Fundos com histórico menor podem ser analisados mas a aplicação só poderá ser efetuada após relatório do setor de investimento destacando a aderência da estratégia do fundo ao perfil do RPPS.

GESTÃO DOS INVESTIMENTOS _ANÁLISE QUALITATIVA

Os critérios qualitativos da gestão, que deverão ser observados pelo setor de investimentos, previamente a qualquer aplicação serão os seguintes:

- Volume de recursos de terceiros geridos pela instituição;
- Percentual do lucro da instituição que é oriundo da gestão de fundos de investimentos;
- Percentual dos recursos geridos, divididos por tipos de fundos (Ações, multimercado, FIPs, FIIs, etc.);
- Compatibilidade do desempenho dos fundos geridos com os seus respectivos benchmarks;
- Rating de qualidade de gestão (Para gestoras);
- Considerações da agência de classificação de risco em torno dos processos de investimento e de controles de risco;

GESTÃO DOS INVESTIMENTOS _ANÁLISE

A análise dos fundos já presentes em carteira será realizada apenas sobre os seguintes pontos, comparando com o respectivo benchmark dos fundos:

- Retorno (mês, ano, 6 meses, 12 meses, 24 meses, 36 meses);
- Volatilidade (Mês, ano, 6 meses, 12 meses, 24 meses, 36 meses);
- Value At Risk – VaR (mês, 12 meses, 24 meses);

LEMA

PARA TODOS
OS RPPS.



Posicione sua
câmera no QR Code
e conecte-se com
a gente!